

Para:	Interessados	De:	PMW – Síndico Profissional / RJ.
Assunto:	e-Social: Decreto 8.373 de 11/12/2014, refere-se à implantação de Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.		

Esclarecendo dúvidas sobre o e-Social

O e-Social é um projeto do Governo Federal para coletar informações e consiste na escrituração digital da Folha de Pagamentos e obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais relativas à contratação e manutenção de empregados.

As exigências do e-Social terão impacto na rotina das operações relacionadas à Administração de Pessoal, transferindo os documentos em papel para o meio digital, sem possibilidade de retroação de datas ou alteração de prazos para execução de eventos trabalhistas como: admissão, demissão, férias, alteração de salário, folhas de pagamento, retenções e contribuições previdenciárias, IRRF, FGTS, etc.

Todas as informações relacionadas a empregados serão transmitidas de forma integrada pelo e-Social a órgãos como Receita Federal, Min. do Trabalho, Min. da Previdência Social, INSS, e CEF, visando unificar procedimentos administrativos e informações sobre funcionários, facilitando a análise e cruzamento de dados pelo governo, permitindo a constatação de eventuais irregularidades em tempo real.

Algumas dessas não conformidades administrativas, podem ser definidas, por exemplo, nas rotinas de concessão de férias; a legislação vigente determina que o abono pecuniário deve ser requisitado pelo empregado por escrito até 15 dias antes do término do período aquisitivo (nenhum empregado de edifício faz isto) e as férias devem ser comunicadas ao empregado – e agora também ao e-Social – no mínimo com 30 dias de antecedência.

Como atender esta norma, se na maioria das vezes o empregado de edifício pede para gozar férias com 15 dias de antecedência ou menos?

Outra questão é o excesso de horas extras laboradas por alguns empregados de condomínio. A legislação permite o máximo de 2 horas suplementares por dia, perfazendo o total de 52 horas extras mensais, irregularidade que ficará evidente com o advento do e-Social.

Fica desta forma, definida a necessidade dos condomínios edifícios prepararem-se e se adaptarem para as adequações a serem implementadas pelo advento do e-Social.

Cordialmente,



Paulo Mauricio Wanderley
Síndico Profissional

Edição de 08/10/2017